Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-629/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/17392/2012
PROTOCOLO	**:**	1294832
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE VICENTINA
RESPONSÁVEL	**:**	SANDRA BRIGATTI DIAS BENEDETTI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 27 de novembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do exercício de 2011, do Fundo Municipal de Investimento Social de Vicentina/MS, gestão da Sra. Sandra Brigatti Dias Benedetti, Secretária de Promoção e Assistência Social à época, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº48/90.

Comunique-se aos Interessados, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms